Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.413 - US (2018/0327648-1)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
REQUERENTE : C B T
ADVOGADO : ELMIRA MULLER - PR012393
REQUERIDO : I Z

DESPACHO

O despacho de fl. 62 não foi integralmente cumprido.

Desse modo, **intime-se a requerente para que, em 60 dias, apresente chancela da autoridade consular brasileira ou apostila** (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) **na declaração de anuência**, porquanto assinada no exterior.

No mesmo prazo, **deverá a parte esclarecer se pretende estender os efeitos da homologação ao acordo de solução conjugal**. Em caso afirmativo, deverá juntar aos autos o original do aludido documento, acompanhado de chancela consular brasileira ou de apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016).

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente